



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº0000000000000002/2025

A prefeitura municipal de Montanha/ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as exigências e definições do Decreto Municipal nº 4.403/2021, que dispõe sobre dispensa de licenciamento ambiental municipal, DECLARA, por requerimento de PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA, inscrita no CPF/CNPJ: 27.174.051/0001-96, que a atividade de:

Atividade de enquadramento: Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática). - null

Localizada na Avenida Jeguíé, S/N Pelourinho, Montanha-ES CEP: 29890-000, sob as coordenadas de referência UTM 24 K 357099 / 7995300 Datum WGS 84, ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Declara ainda que o requerente NÃO está desobrigado de obter junto a esta secretaria ou aos demais órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação.

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas.

A dispensa de licenciamento não desobriga de obter a anuência da Prefeitura Municipal quanto ao uso e ocupação do solo.

Esta declaração é válida por tempo indeterminado. A mesma perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam a realidade.

Deverão ser observadas as condicionantes no verso discriminadas bem como seus anexos que embora não transcritos são parte integrantes da mesma.

Montanha-12 de Marco de 2025

Clebio Maciel Raulino

**Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 4838/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

ANEXO I

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA:

ESTA DISPENSA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 4.403 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

- 1 - A ÁREA DO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER MANTIDA LIMPA, OS RESÍDUOS ARMAZENADOS TEMPORARIAMENTE NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO ESTAR EM LOCAL IMPERMEABILIZADO E SOB COBERTURA ATÉ SUA DESTINAÇÃO, NO CASO DE RESÍDUOS OLEOSOS O LOCAL DEVERÁ SER DOTADO DE BACIA DE CONTENÇÃO;
- 2 - O EMPREENDIMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIDÃO VALIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO.
- 3 - FICA PROIBIDO ENCAMINHAR PARA A COLETA PÚBLICA MUNICIPAL RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS, DEVENDO ESTES RESÍDUOS SEREM DESTINADOS E/OU COMERCIALIZADOS COM EMPRESAS LICENCIADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, MANTENDO ARQUIVADOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EFETIVA DESTINAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO;
- 4 - ESTA DISPENSA DE LICENCIAMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À ATIVIDADE DESCRITA NESTA DECLARAÇÃO, NÃO INCLUINDO AS DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CNPJ CUJO ENQUADRAMENTO ESTEJA SUJEITO A LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
- 5 - OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RECICLADORAS;
- 6 - FICA PROIBIDO A QUEIMA DE MATERIAL POTENCIALMENTE POLUIDOR A CÉU ABERTO;
- 7 - COMUNICAR A SEMMA, EM CASOS DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS ALTERAÇÃO OU A MUDANÇA.
- 8 - OS NÍVEIS DE RUÍDO GERADOS NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS LIMITES ACEITÁVEIS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA N° 01/90 E NORMA NBR 10.151/2010.
- 9 - ESTA DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO PERMITE OU REGULARIZA, EM NENHUMA HIPÓTESE, A PRÁTICA DE ATIVIDADES POLUIDORAS SEM OS DEVIDOS CONTROLES AMBIENTAIS E A OCUPAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

PERMANENTE (APP) OU ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS
SEGUNDO OS PRECEITOS LEGAIS.

10 - A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA DETERMINADA ATIVIDADE
NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DA OBRIGAÇÃO DE LICENCIAR AS DEMAIS
ATIVIDADES

DESENVOLVIDAS NA MESMA ÁREA E QUE NÃO TENHAM PREVISÃO
(ENQUADRAMENTO) PARA A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

11 - DEVERÁ SER MANTIDA COPIA DESTA DISPENSA NO LOCAL DA ATIVIDADE.

12 - CASO HAJA A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS NA FASE
DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SOLICITAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

1949

1964

MONTANHA

Carvalho